

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 018/93

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
E/OU CONTRATOS COM ÓRGÃOS DA ADMI-
NISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR **CONVÊNIOS** E/OU **CONTRATOS**, COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO, SE APLICA TAMBÉM AS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS DE ECÔNOMIA MISTA.


ART. 2º - APÓS A ASSINATURA DE OU DOS REFERIDOS **CONVÊNIOS** E/OU **CONTRATOS**, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OBRIGADO A ENCAMINHAR IMEDIATAMENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CÓPIA DO OU DOS ATOS CELEBRADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 1993.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.


ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL